

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017		
Credenciamento: 28/09/2017 às 13:00h		
Sessão Pública: 28/09/2017 às 13:30h		
TCEES 1412/2017	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusivo ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores e peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), assim como outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo.		
Critério de formulação das propostas: Maior desconto		
Prazo para envio da proposta/documentação: Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.		
Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Observações importantes		
Leitura obrigatória e atenta da Cláusula VIII – Procedimentos de Julgamento.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br , selecionando as opções Licitações > Ano 2017 .		

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 1412/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (Maior desconto).

4 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores e peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), assim como outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.017
Elementos de Despesa - 3.3.90.39; 3.3.90.30**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 04/2017

Dia: 28/09/2017

Credenciamento: 13:00h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria Administrativa, aos cuidados do servidor Fábio Luchi Valin, através do endereço eletrônico fabio.valin@tce.es.gov.br**, ou pelos telefone (27) 3334-7598, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

2 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos(ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

4 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

6 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 04/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 04/2017
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no ANEXO 5 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO):

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter na proposta a TAXA DE DESCONTO para serviço e peça, nos termos do item 8, alínea d desta cláusula (Exemplo contido na cláusula VIII, item 8);

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem descontos menores aos constantes na planilha abaixo:

		Coluna A	Coluna B
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO TCEES	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO
1	Mão-de-obra	R\$ 85,00	12,00%
2	Peças	Tabela de Preços Referenciais (Anexo III) e Tabela Audatex (Vide Termo de Referência item 5.5).	5%

Desconto mínimo admitido **para fins de classificação** das três melhores propostas para a fase de lances: **17% (somatório da Coluna B)***.

* Valor total obtido a partir da somatória da porcentagem dos descontos mínimos admitidos para cada item constante da coluna B da tabela acima.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

3 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (maior desconto) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

4 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

5 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8 - Para o julgamento inicial e classificação das propostas para a fase de lances será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO, a partir do somatório dos descontos ofertados para cada item (serviços e peças) da tabela acima (item 8, alínea “d”)**. **O somatório dos percentuais obtido servirá apenas para fins de classificação para a fase de lances.** Exemplo hipotético: O somatório das propostas das licitantes A, B, C e D deram, respectivamente: A: 35%; B: 45%; C: 60%; D: 15%. Somente serão classificadas as empresas A, B e C para a fase de lances, pois são as três melhores propostas, sendo certo que a proposta D será desclassificada por apresentar desconto menor do que o admitido no item 8, “d”, da Cláusula VII acima.

9 - **Na fase de lances, classificadas apenas as três melhores propostas, os descontos serão ZERADOS e a fase de lances terá prosseguimento**, cabendo a empresa que ofertou o menor desconto quando da abertura das propostas iniciar a oferta dos lances.

10 - **Os lances serão ofertados a partir de no mínimo 0%. Após o fim da disputa, a porcentagem ofertada deverá ser distribuída de forma linear somando-se a cada item constante da tabela.** Exemplo hipotético: A empresa A inicia a fase de lances ofertando um desconto de 10%, em seguida a empresa B oferta 15% e a empresa C oferta 25% de desconto, tendo sido declarada arrematante com a desistência das demais. Esses 25% deverão ser distribuídos de forma linear, somando-se aos descontos referenciados na tabela do item 8, “d”, tanto para o item serviços quanto para o item peças, constante da tabela. Assim, a proposta vencedora atualizada da empresa C deverá ser entregue até às 18:00h do dia útil seguinte à disputa realizada, e será ofertada da seguinte forma, conforme demonstrado exemplificativamente abaixo:

TABELA EXEMPLIFICATIVA:

		Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ADMITIDO PELO TCEES	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO	PPROPOSTA VENCEDORA EMPRESA C
1	Mão-de-obra	R\$ 85,00	12%	37%
2	Peças	Tabela de Preços Referenciais (Anexo III) e Tabela Audatex (Vide Termo de Referência item 5.5)	5%	30%

11 – Portanto, a proposta final da empresa vencedora C (Coluna 3) indicará que sobre os valores de referência máximos admitidos pelo TCEES (Coluna 1), incidirão as porcentagens de desconto obtidas a partir do resultado da disputa acima exemplificada.

12 – Caso o desconto fornecido pela licitante em sua proposta original para cada item seja maior do que o desconto obtido ao final da fase de lances, prevalecerá aquele. Tal análise será feita para todos os itens.

13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14 - Não poderá haver retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

16 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

17 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

18 - Após a fase de lances, se a proposta melhor arrematante não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta arrematante, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinjam tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA

FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

7.3 - Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

7.5 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.7 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

7.8 - A comprovação dos índices referidos no item 7.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.6, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o ANEXO 6 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

7.9 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem

contrarrrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Geral do TCEES para decisão, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na minuta contratual (Anexo 8 do Edital)

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços/ fornecimento de produtos ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Veículos pertencentes à frota do TCEES

Anexo II – Manuais de manutenção

Anexo III – Tabela de Referência de Preços [Serviços Ordinários/Previsíveis]

Anexo IV – Estimativa de valor

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO 6 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 11 de setembro de 2017.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores e peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), assim como outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter em perfeito funcionamento e estado de conservação os veículos de representação, oficiais e os que vierem a pertencer à frota do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em condições de funcionalidade e segurança no serviço de transporte de servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os serviços estão divididos em 2 (duas) categorias:

a) **Manutenção Preventiva;** e

b) **Manutenção Corretiva.**

4.1.1. - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo que no caso desse termo de referência são Chevrolet, Volkswagem, Nissan, Renault e Toyota. Essa revisão se subdivide em:

4.1.1.1 - **A Manutenção Preventiva** - obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pelos Fiscais do Contrato;

4.1.1.2 - **Revisão Periódica** - Será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo **Plano de Manutenção Programada (PMP)** das montadoras, **ANEXO II**, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;

4.1.1.3 - **Serviços Adicionais** - São destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas;

4.1.1.4 - **Rotina de execução** - tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção recomendada pelas montadoras - **ANEXO II**;

4.1.1.5 - **Plano de Manutenção Programada** - O PMP inclui, nos períodos estabelecidos para manutenção, a revisão periódica e os serviços adicionais. Por meio dele é possível identificar em quais veículos serão feitos os serviços, quantas vezes e em que momento, considerando a quilometragem rodada.

4.1.2 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e; principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

4.1.2.1 - A manutenção Corretiva será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o veículo;

4.2 - As manutenções Preventiva e Corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, dentre os quais, os seguintes serviços:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica de motor, sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção, junta homocinética), injeção eletrônica, bomba injetora e refil, velas, bombas d'água e combustível, bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balaceamento , Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral,

	retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive a troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

4.3 - A quantidade de veículos é a constante do **Anexo I** parte integrante deste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade do TCEES.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os veículos serão conduzidos ao pátio da CONTRATADA por servidor designado pelo TCEES em horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 17h;

5.2 - Os serviços a serem executados serão solicitados pelo fiscal do Contrato através de Solicitação de Serviço e autorizados após aprovação do orçamento, que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços;

5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor designado pelo TCEES, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

5.4 - Uma vez constatada a necessidade de outros serviços, com ou sem fornecimento de peças e acessórios, não previstos inicialmente no orçamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para que este os autorize;

5.5 - O fornecimento de peças abrangerá duas metodologias, informadas abaixo:

5.5.1 - O fornecimento de peças relacionadas nas **tabelas de referência previstas no ANEXO III**;

5.5.2 - O fornecimento de peças **não relacionadas nas tabelas de referência do ANEXO III**, onde a CONTRATADA observará o preço praticado pela AUDATEX-MOLICAR, disponível no endereço eletrônico: <http://www.molicar.com.br>;

5.5.3 - Será responsabilidade da CONTRATADA demonstrar os valores praticados como referências na AUDATEX-MOLICAR;

5.5.4 - O desconto ofertado na licitação será aplicado sobre os preços das tabelas de referência ou AUDATEX-MOLICAR.

5.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.7 - As peças e acessórios deverão ser fornecidas novas e de primeiro uso;

5.8 - As peças deverão ser originais, homologadas, certificadas ou recomendadas pelo fabricante, em virtude de terem sido produzidas segundo critérios ou rigores tecnológicos específicos, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

5.9 - A CONTRATADA deverá dar destinação correta às peças retiradas. Caso queira, o Fiscal poderá solicitar as peças, devendo a contratada identificar por modelo e placa do veículo de origem;

5.10 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

5.11 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, assim como pelo pagamento à empresa subcontratada;

5.12 - No caso de subcontratação é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados, dando ciência ao CONTRATANTE;

5.13 - Para efeito deste Termo, acessório é peça ou equipamento que, embora desnecessário ao funcionamento do veículo, contribua para a segurança e proteção, para conforto e segurança dos passageiros, ou sirva apenas de adorno;

5.14 - A CONTRATADA fica obrigada a entregar após a execução dos serviços, os veículos devidamente lavados e limpos;

5.15 - A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima:

Item	Equipamentos e Infraestrutura	Unid.	Quant. Mínima
01	Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo).	unid.	01
02	Medidor de pressão do sistema arrefecimento.	unid.	01
03	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica.	unid.	01
04	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores.	unid.	01
05	Aparelho de teste para bateria e alternador.	unid.	01
06	Aparelho para carga emergencial de bateria.	unid.	01
07	Aparelho de solda tipo Mig.	unid.	01
08	Repuxadora elétrica.	unid.	01
09	Alinhador de faróis.	unid.	01
10	Bomba para troca de óleo a vácuo.	unid.	01
11	Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança e iluminação.	-	-
12	Funcionários especializados e específicos para: serviços elétricos, mecânicos e de manutenção de ar condicionado.	-	-
13	Lavador de veículos.	unid.	01
14	Lavadora de veículo e aspirador de pó.	conj.	01
15	Aparelho para teste de óleo de freio.	unid.	01
16	Placa de teste de veículos (sistema elétrico).	unid.	01

5.16 - A CONTRATADA deverá ter suas instalações para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência numa distância efetiva (ida e volta) de no máximo **20 km (vinte quilômetros)** de distância da sede do TCEES, sito a Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES.

5.17 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de tempos padrões de serviço (Tabela Tempária), emitida pela AUDATEX-MOLICAR, disponível no endereço eletrônico: <http://www.molicar.com.br>.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado no item abaixo;

6.2 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo fiscal do contrato:

Serviço/peças	Prazo mínimo de garantia
a) Manutenção preventiva e corretiva (serviço);	03 (três) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
b) Alinhamento de direção e alinhamento;	15 (quinze) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
c) Lanternagem e pintura;	12 (doze) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
d) Peças, componentes e acessórios;	03 (três) meses ou a garantia do fabricante, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
e) Serviço em motor, câmbio e suspensão.	06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km percorridos, o que ocorrer por último.
f) Manutenção de ar condicionado	90 (noventa) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

6.3 - A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela de prazos mínimos de garantia, caso os prazos sejam maiores do que os fixados acima.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica.

8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - Do Prazo para a prestação do serviço:

8.1.1 - Para elaboração do orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos veículos na oficina da CONTRATADA, devendo discriminar os valores das peças e dos serviços separadamente.

8.1.2 - Da elaboração do Orçamento:

8.1.2.1 - Em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do veículo, a CONTRATADA deverá emitir orçamento a ser submetido ao Fiscal do Contrato, o qual autorizará a execução do serviço.

8.1.2.2 - No orçamento elaborado pela CONTRATADA deverá constar:

a) a relação discriminada dos serviços, o tempo de execução por serviço, o valor unitário da hora e o valor total cobrado por serviço;

b) a relação discriminada de peças, acessórios, óleos e fluídos, inclusive com as marcas, a quantidade demandada, o valor unitário e os valores totais e o percentual de desconto se houver;

c) a garantia dos serviços prestados, peças, acessórios, óleos e fluídos fornecidos.

8.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após autorização do Fiscal do Contrato.

8.3 - Para término dos serviços estará consignado no orçamento apresentado pela CONTRATADA.

8.3.1 - Prazo para retífica de motor: até 15 (quinze) dias úteis.

8.3.2 - Lanternagem e pintura: até 10 (dez) dias úteis.

8.3.3 - Demais serviços mecânicos: até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - Ao CONTRATANTE é ressalvado o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado;

8.5 - Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação;

8.6 - As condições estabelecidas acima também se aplicam em caso de subcontratação;

8.7 - Dos Critérios de Recebimento:

8.7.1 - Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da CONTRATADA por servidor desta Corte, designado pelo responsável pela frota, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços;

8.7.2 - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

9.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1 - Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei 8666/93.

9.3 - O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências deste Termo de Referência;

9.4 - O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6 A CONTRATADA encaminhará as notas fiscais, individualizadas por veículos, acompanhadas das respectivas Solicitações de Serviço, para conferência e registros nos instrumentos de controle;

9.7 - A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificações e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada do veículo das dependências da oficina após liberação pela CONTRATADA.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de Servidor representante da Administração, no exercício da função de Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente;

10.2 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no NTR (Núcleo de Transportes), formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

10.3 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 - Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.1.3 - Garantir que a mão-de-obra empregada está capacitada para a execução dos serviços;

11.1.4 - Garantir que a mão-de-obra empregada esteja sempre usando uniformes apropriados e equipamentos de proteção individual - EPI;

11.1.5 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.1.10 - Encaminhar ao CONTRATANTE os valores de peças constantes na AUDATEX-MOLICAR;

11.1.11 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TCEES.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2 - Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.3 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo o início da correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

12.1.4 - Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízos para o TCEES;

13.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços/ fornecimento de produtos ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento de produtos e prestação de serviços;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo servidor responsável pela fiscalização;

14.2 - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.2.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.2.2 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

14.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;

14.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.6 - O CONTRATANTE descontará, do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.

14.7 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 2017, elementos de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento do CONTRATANTE, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor da mão-de-obra (homem/hora), o percentual de desconto oferecido sobre preço de peças, acessórios, materiais intermediários, tintas e materiais aplicados em pinturas de veículos, os valores dos demais serviços estabelecidos no **ANEXO IV**;

16.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, não cabendo ao TCEES quaisquer custos adicionais;

16.3 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.4 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993;

16.5 - Será vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.6 - O valor global estimado para essa contratação será de R\$ 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 48.000,00. (quarenta e oito mil reais) para serviços e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de peças, pneus e material de pintura;

16.7 - As quantidades e custos totais máximos estimados foram definidos com base contratações dos anos anteriores, arquivos do NTR, tabelas de manutenção das montadoras, orçamentos de empresas, ano de fabricação e quilometragem dos veículos **ANEXO I**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Da duração do contrato:

17.1.1 - O contrato a ser firmado, por se tratar de prestação serviço de forma continuada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, porém, por acordo das partes, **poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

17.1.2 - A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

17.2 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração que dispõe dos equipamentos e infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência, ficando ciente de que o TCEES fará

vistoria *in loco* antes da adjudicação do certame;

17.3 - A CONTRATADA deverá possuir Alvará do Corpo de Bombeiros e Seguro com Responsabilidade Civil, que será exigido na etapa de habilitação do certame;

17.4 - A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela de prazos mínimos de garantia, caso os prazos sejam maiores do que os fixados acima.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Núcleo de Transportes - NTR, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelos servidores Fábio Luchi Valin ou Marco Antônio Bezerra Filho através do telefone (27) 3334-7598, ou email's fabio.valin@tce.es.gov.br e marco.filho@tce.es.gov.br;

18.2 - O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor através do telefone (27) 3334-7672 ou e-mail nct.servidores@tce.es.gov.br.

ANEXO I

Veículos da Frota pertencentes ao TCEES

ITEM	PLACA	MODELO	ANO/FAB.	KM
1	MTE 0890	GM/VECTRA	11/11	34.916
2	MTE 0891	GM/VECTRA	11/11	51.190
3	MTE 0892	GM/VECTRA	11/11	53.400
4	MTE 0893	GM/VECTRA	11/11	26.799
5	MTE 0894	GM/VECTRA	11/11	60.500
6	MTE 0895	GM/VECTRA	11/11	35.603
7	MTE 0896	GM/VECTRA	11/11	40.045
8	MTT 1905	VW/VOYAGE	11/11	46.673
9	MTT 1906	VW/VOYAGE	11/11	46.978
10	MTT 1907	VW/VOYAGE	11/11	42.396
11	MTT 1908	VW/VOYAGE	11/11	51.128
12	MTT 1909	VW/VOYAGE	11/11	43.925
13	MTT 1910	VW/VOYAGE	11/11	69.781
14	MTT 1911	VW/VOYAGE	11/11	52.271
15	MTT 1912	VW/VOYAGE	11/11	45.037
16	MTT 1913	VW/VOYAGE	11/11	60.814
17	MTT1914	VW/VOYAGE	11/11	49.040
18	MTT 1915	VW/VOYAGE	11/11	42.822
19	MTT 1916	VW/VOYAGE	11/11	52.712
20	MTT 1917	VW/VOYAGE	11/11	48.510

21	MTT 1918	VW/VOYAGE	11/11	58.307
22	MTT1919	VW/VOYAGE	11/11	47.338
23	ODQ 9363	Renault/Logan	11/12	24.204
24	ODQ 9364	Renault/Logan	11/12	30.522
25	ODQ 9365	Renault/Logan	11/12	12.962
26	ODQ 9366	Renault/Logan	11/12	20.756
27	ODQ 9367	Renault/Logan	11/12	23.574
28	ODT 1621	Nissan Frontier	13/13	36.193
29	ODT 4524	Nissan Frontier	13/14	35.219
30	ODF 8995	Nissan Frontier	13/14	25.943
31	ODF 8996	Nissan Frontier	13/14	28.099
32	OVH 1342	Toyota/Corolla	13/14	31.107
33	OVH 1343	Toyota/Corolla	13/14	46.458
34	OVH 1344	Toyota/Corolla	13/14	17.805

ANEXO II
Manuais de manutenção

Chevrolet Vectra Elegance 2.0 - Gasolina

13-16 Vectra, 15,00										SERVIÇOS E MANUTENÇÃO		SEÇÃO 13
Quadro de manutenção preventiva											Serviços a serem executados	
Revisões (a cada 10.000 km ou 1 ano)												
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª			
										Teste de rodagem		
										● Teste de rodagem: verificar irregularidades. Fazer o teste de rodagem depois da revisão.		
										Motor e transmissão		
										● Motor e transmissão: verificar eventuais vazamentos.		
										● Velas de ignição (motor SOHC - 8V): trocar.		
										● Correia dentada de distribuição: verificar o estado da correia e o funcionamento do tensionador automático.		
										● Correia dentada de distribuição: substituir e verificar o funcionamento do tensionador automático.		
										● Correia de acessórios: verificar o estado.		
										● Correia de acessórios: inspecionar e substituir, se necessário.		
										● Filtro de ar: verificar o estado e limpar, se necessário.		
										● Filtro de ar: trocar		
										● Transmissão (automática): verificar o nível de óleo e completar, se necessário.		
										● Transmissão (manual): verificar o nível de óleo e completar, se necessário.		
										● Óleo do motor: substituir.		
										● Filtro de óleo do motor: substituir.		
										● Filtro de combustível (externo ao tanque): substituir.		
										● Pré-filtro de combustível (gargalo) (somente para Hatch): substituir.		
										● Pré-filtro de combustível (pescador da bomba de combustível) (Hatch): verificar e efetuar a limpeza e substituir, se necessário.		
										● Pré-filtro de combustível (pescador da bomba de combustível) (Sedan): verificar e efetuar a limpeza e substituir, se necessário.		
										● Óleo da transmissão automática: substituir e verificar quanto a eventuais vazamentos.		
Verifique intervalo nesta Seção												
Verifique intervalo nesta Seção												
Verifique intervalo nesta Seção												

SEÇÃO 13

SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Veic. 03/10 **13-17**

Quadro de Manutenção Preventiva

Revisões (a cada 10.000 km ou 1 ano)

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	Serviços a serem executados
										Sistema de arrefecimento
										Substituir o líquido de arrefecimento e corrigir eventuais vazamentos.
										Freios
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Pastilhas e disco: verificar quanto ao desgaste.
		•		•		•		•		Lonas e tambores: verificar quanto ao desgaste.
	•		•		•		•			Tubulações e mangueiras de freio: verificar o estado e corrigir eventuais vazamentos.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Fluido de freio/embreamento: verificar o nível e completar, se necessário. Substituir obrigatoriamente a cada 2 anos.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Freio de estacionamento: verificar e regular. Lubrificar as articulações dos liames e cabos.
										Direção, suspensão (dianteira e traseira) e pneus
		•			•			•		Direção hidráulica: examinar as mangueiras e conexões quanto a vazamentos e aperto.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e completar, se necessário. Verificar quanto a eventuais vazamentos.
	•		•		•		•			Sistema de direção: verificar quanto a folga e torque nos parafusos. Verificar os protetores de pó da cremalheira da caixa de direção quanto a vazamentos.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Amortecedores: verificar quanto a fixação e eventuais vazamentos.
	•		•		•		•			Guarnições e protetores de pó: verificar o estado, posicionamento e eventuais vazamentos.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Pneus: verificar a pressão de enchimento, quanto ao desgaste e eventuais avarias, executar rodizio, se necessário. Verificar o torque das porcas de fixação.
										Carroceria
•			•			•				Sistema do condicionador de ar: verificar quanto ao funcionamento.
	•		•		•		•			Filtro de limpeza do condicionador de ar: substituir.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Cintos de segurança: verificar cadarços, fivelas e parafusos de fixação quanto ao estado de conservação, torque e funcionamento.

13-18 Veic. 05/08

SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

SEÇÃO 13

Quadro de Manutenção Preventiva

Revisões (a cada 10.000 km ou 1 ano)

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	Serviços a serem executados
										Sistema elétrico
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Sistema elétrico: verificar com o "TECH 2" a ocorrência de códigos de falha.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Sistema de iluminação e sinalização: verificar o funcionamento.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Lavador e limpador do pára-brisa/vidro traseiro: verificar o nível do reservatório e o funcionamento.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Palhetas dos limpadores dos vidros: verificar o estado e limpar.
	•				•					Foco dos faróis: verificar a regulagem.
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	"Reset" o aviso de inspeção do painel de instrumentos.

Toyota Corolla XEI 2.0 - Flex

Plano de manutenção											
Operações de manutenção: I = Inspeção e corrija ou substitua conforme necessário; S = Substitua, altere ou lubrifique.											
INTERVALO DE SERVIÇO:	VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO*										
	(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro.)	km x1000	1	10	20	30	40	50	60	70	80
		meses	1	12	24	36	48	60	72	84	96
COMPONENTES BÁSICOS DO MOTOR											
1	Correia de acionamento			I		I		I		I	
2	Óleo para motor flex - [API SL, SM ou ILSAC]		S	S	S	S	S	S	S	S	
3	Filtro de óleo do motor		S	S	S	S	S	S	S	S	
4	Sistema de arrefecimento e aquecedor <<Veja as notas 1 e 2.>>			I		I		I		I	
5	Fluido de arrefecimento do motor <<Veja as notas 3, 4 e 5.>>					I				I	
6	Tubo do escapamento e fixadores		I	I	I	I	I	I	I	I	
* : 1ª Revisão: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro. Demais Revisões: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro após a revisão anterior.											

4-2. Manutenção

Operações de manutenção: I = Inspeção e corrija ou substitua conforme necessário;
S = Substitua, altere ou lubrifique.

INTERVALO DE SERVIÇO:		VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO*									
(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro.)		km x1000	1	10	20	30	40	50	60	70	80
		meses	1	12	24	36	48	60	72	84	96
SISTEMA DE IGNIÇÃO											
7	Velas de ignição	Substitua a cada 100000 km ou 120 meses									
8	Bateria		I	I	I	I	I	I	I	I	I
SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL E DE CONTROLE DE EMISSÕES											
9	Medidor da unidade emissora de combustível (Tanque principal de combustível)	Substitua a cada 72 meses									
10	Filtro de sucção da bomba de combustível (Tanque principal de combustível)					I				I	

* : 1ª Revisão: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro.
Demais Revisões: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro após a revisão anterior.

4-2. Manutenção

Operações de manutenção: I = Inspeção e corrija ou substitua conforme necessário;
S = Substitua, altere ou lubrifique.

INTERVALO DE SERVIÇO:		VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO*									
(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro.)		km x1000	1	10	20	30	40	50	60	70	80
		meses	1	12	24	36	48	60	72	84	96
11	Filtro de combustível (Tanque principal [em linha])			S	S	S	S	S	S	S	S
	Filtro de combustível (sub-tanque)	Substitua a cada 72 meses									
12	Elemento do filtro de ar			I		S		I			S
13	Tampa do tanque de combustível, linhas de combustível, conexões e válvula de controle de vapores de combustível. <<Veja a nota 1.>>			I		I		I			I
14	Cânister de carvão			I		I		I			I

* : 1ª Revisão: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro.
Demais Revisões: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro após a revisão anterior.

4
Manutenção e cuidados

4-2. Manutenção

Operações de manutenção: I = Inspeção e corrija ou substitua conforme necessário;
S = Substitua, altere ou lubrifique.

INTERVALO DE SERVIÇO:	VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO*										
	(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro.)	km x1.000	1	10	20	30	40	50	60	70	80
		meses	1	12	24	36	48	60	72	84	96
CHASSI E CARROÇARIA											
15	Pedal de freio/ freio de estacionamento <Nota 6>		I	I	I	I	I	I	I	I	
16	Pastilhas/ discos de freio < Nota 6>		I	I	I	I	I	I	I	I	
17	Fluido de freio	Inspeção a cada 10.000 km ou 12 meses Substitua a cada 40.000 km ou 24 meses									
18	Fluido da embreagem		I	I	I	I	I	I	I	I	
19	Tubos e mangueiras da linha de freio		I	I	I	I	I	I	I	I	
20	Volante de direção, barras de direção e caixa de direção		I	I	I	I	I	I	I	I	
21	Coifas do eixo de tração			I		I		I		I	
22	Junta esférica da suspensão e guarda-pó		I	I	I	I	I	I	I	I	
23	Fluido da transmissão automática (incluindo diferencial dianteiro)			I		I		I		I	
24	Óleo da transmissão manual (incluindo diferencial dianteiro)					I				I	

* : 1ª Revisão: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro.
Demais Revisões: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro após a revisão anterior.

4-2. Manutenção

Operações de manutenção: I = Inspeção e corrija ou substitua conforme necessário;
S = Substitua, altere ou lubrifique.

INTERVALO DE SERVIÇO:	VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO*										
	(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro.)	km x1000	1	10	20	30	40	50	60	70	80
	meses		1	12	24	36	48	60	72	84	96
25	Suspensão dianteira e traseira			I	I	I	I	I	I	I	I
26	Pneus e inflagem dos pneus <Nota 7>			I	I	I	I	I	I	I	I
27	Luzes, buzinas, limpadores e lavadores			I	I	I	I	I	I	I	I
28	Filtro do ar condicionado			I	I	I	I	I	I	I	I
29	Quantidade de refrigerante do ar condicionado				I		I		I		I

* : **1ª Revisão:** Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro.
Demais Revisões: Valor do Hodômetro ou Intervalo de Tempo, o que ocorrer primeiro após a revisão anterior.

Nissan Frontier SL 4x4 - Diesel

Tabela de Manutenção Periódica – Condições de Uso Não Severo

As tabelas a seguir mostram a lista de manutenção normal. Dependendo das condições climáticas, das superfícies de rodagem, dos hábitos de direção individuais e do uso do veículo, manutenções adicionais ou mais frequentes podem ser necessárias.

Manutenções periódicas, além do último período mostrado nas tabelas, requerem manutenções similares.

Manutenção do motor e sistema de controle de emissões
Abreviações:
I = Inspeccionar e corrigir ou substituir, se necessário; S = Substituir; D = Verificar e drenar água do filtro Diesel

Operação de manutenção	Intervalo de manutenção	Intervalo de manutenção							
		10	20	30	40	50	60	70	80
Realize conforme a quilometragem ou período, aquele que ocorrer primeiro	km x 1.000	10	20	30	40	50	60	70	80
	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96
Folga das válvulas de admissão e escape	veja nota (1)								
Correias de acionamento	veja nota (2)	I	I	I	I	I	I	I	I
Óleo do motor (Utilize óleo recomendado) *	veja nota (3)	Substituir a cada 10.000 km ou 12 meses							
Filtro de óleo do motor (Use Filtro Genuino NISSAN) *	veja nota (4)	Substituir a cada 10.000 km ou 12 meses							
Líquido de arrefecimento (Use Líquido Genuino NISSAN) *	veja nota (5)	I	I	I	I	I	I	I	S
Sistema de arrefecimento			I				I		I
Tubulação de combustível					I				I
Filtro do ar condicionado *		Substituir a cada 20.000 km ou 12 meses							
Filtro de ar (tipo papel seco) *		Limpar, sem uso de ar comprimido, a cada 5.000 km Substituir a cada 20.000 km ou 12 meses							
Filtro de combustível *		D	S	D	S	D	S	D	S
Injetor de combustível	veja nota (6)								

Notas: A manutenção dos itens marcados com "*" deve ser realizada com mais frequência, de acordo com "Tabela de Manutenção Periódica sob Condição Severa".

*1: A manutenção periódica não é necessária, entretanto se o ruído aumentar, verifique a folga das válvulas.
*2: Deve-se substituir as correias de acionamento se encontrar algum dano.
*3: Nunca use óleo de especificação API CG-4.
*4: O conjunto do elemento filtrante do óleo e anel vedador são peças de reposição.
*5: Utilize apenas líquido de arrefecimento do motor genuino NISSAN.
*6: Se a potência do motor diminuir, muita fumaça preta for emitida ou o ruído do motor aumentar, execute a manutenção dos bicos injetores.

M-6

Tabela de Manutenção Periódica – Condições de Uso Não Severo

MANUTENÇÃO DO CHASSI E CARROCERIA

Abreviações: S = Substituir, I = Inspeccionar e corrigir ou substituir conforme necessário, L= Lubrificar, < > = Execute a manutenção com base no número de meses
A = Apertar

Operação de manutenção	km x 1.000	Intervalo de manutenção							
		Meses							
Realize conforme a quilometragem ou período, aquele que ocorrer primeiro		10	20	30	40	50	60	70	80
		12	24	36	48	60	72	84	96
Fluido da embreagem e transmissão automática (nível e vazamento) ★									
Fluido de freio ★		Substituir a cada 24 meses							
Mangueiras de vácuo, conexões e válvula antirretorno do servofreio		Inspeccionar a cada 40.000 km ou 24 meses							
Linhas e fluido da direção hidráulica (nível e vazamento)									
Freio, embreagem e sistema de escape									
Óleo da transmissão manual (nível e vazamento) ★									
Fluido da caixa de transferência (nível e vazamento)									
Óleo do diferencial (nível e vazamento) ★									
Óleo do diferencial (LSD) (nível e vazamento)		Substituir a cada 40.000 km ou 24 meses Inspeccionar a cada 10.000 km ou 12 meses							
Caixa de direção, articulações, componentes da suspensão, semieixos, cardãs ★									
Coxins da cabine	veja nota (1)								
Alinhamento das rodas (se necessário rodízio e balanceamento)		A		A		A		A	
Pastilhas de freio, discos e outros componentes do freio ★									
Lonas de freio, tambores e outros componentes do freio ★									
Fechaduras, dobradiças e trinco do capuz do motor ★		L	L	L	L	L	L	L	L
Cintos de segurança, retratores, fixações e ajustadores									
Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e operação)									

Notas:

- (1) - Aplicado quando o veículo é de uso comercial.
- Itens de manutenção com "★" devem ser realizados com maior frequência de acordo com "Tabela de Manutenção Periódica para Condições Severas de Uso".
- Usar e aplicar somente óleos recomendados e fluidos genuínos Nissan.

M-7

Tabela de Manutenção Periódica – Condições Severas de Uso

Os intervalos de manutenção indicados nas páginas anteriores se referem a condições de funcionamento normal. Caso o veículo seja operado principalmente sob condições severas uma manutenção mais frequente deverá ser realizada para os seguintes itens, conforme indicado na tabela.

Condições severas de uso

- A - Uso em condições de muita poeira, areia e/ou superfícies com alta salinidade (areia de praia, usinas, regiões de extração de minério e de alto potencial corrosivo).
- B - Uso em trajetos curtos (deslocamentos inferiores a 6 km), resultando em temperaturas do motor em funcionamento abaixo do regime considerado ideal.
- C - Reboque em que o veículo atinja sua carga máxima.
- D - Marcha lenta prolongada.
- E - Condução sob condições climáticas adversas ou em áreas onde as temperaturas ambientes são extremamente baixas ou extremamente altas ou regiões alagadas.

- F - Condução em ambientes com umidade elevada ou em áreas montanhosas.
- G - Condução em áreas que utilizam sal nas rodovias ou áreas com materiais corrosivos.
- H - Condução em estradas irregulares e/ou lamacentas, ou no deserto.
- I - Condução com uso frequente dos freios.
- J - Uso com finalidade comercial (TÁXI, entregas, frota, mineradora, etc).
- K - Uso habitual na região de Belo Horizonte e no Quadrilátero Ferrífero, em contato com poeira mineral, em especial minério de ferro.

Operação de manutenção: Inspeccionar = Inspeccionar e corrigir ou substituir se necessário

Tipos de condução										Item de manutenção	Operação	Intervalo de manutenção (o que ocorrer primeiro)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J K			
A									J K	Filtro de ar	Limpar	A cada 5.000 km
A									J K	Filtro de ar	Substituir	A cada 10.000 km ou 12 meses
A									J K	Filtro do ar condicionado	Substituir	A cada 10.000 km ou 6 meses
A	B	C	D						J K	Óleo e filtro de óleo do motor	Substituir	A cada 5.000 km ou 6 meses
A				E						Filtro de combustível	Substituir	A cada 10.000 km ou 12 meses
					F					Fluido de freio	Substituir	A cada 20.000 km ou 12 meses
		C				H				Óleo do diferencial	Substituir	A cada 40.000 km ou 24 meses
		C				H				Fluido da transmissão automática	Substituir	A cada 40.000 km ou 24 meses
						G	H			Caixa de direção, articulações, componentes da suspensão, semieixos e cardãs	Inspeccionar	A cada 10.000 km ou 6 meses
A		C				G	H	I		Pastilhas de freios, discos e outros Inspeccionar componentes do freio	Inspeccionar	A cada 5.000 km ou 3 meses
A		C				G	H	I		Lonas de freio, tambores e outros Inspeccionar componentes do freio	Inspeccionar	A cada 10.000 km ou 6 meses
A						G				Fechaduras, dobradiças e trinco do capuz do motor	Lubrificar	A cada 5.000 km ou 3 meses

M-8

Renault Logan EXP 1.6 – Flex

Programa veículos Gasolina e Bicombustível Motor 1.6 8v Bicombustível (K7M)		10.000km ou 12 meses*	20.000km ou 12 meses*	30.000km ou 12 meses*	40.000 km ou 12 meses*	50.000km ou 12 meses*	60.000 km ou 12 meses*	70.000km ou 12 meses*	80.000 km ou 12 meses*	90.000km ou 12 meses*	100.000 km ou 12 meses*	110.000km ou 12 meses*	120.000 km ou 12 meses*
Carroceria	Controle de mecanismos de abertura (capô, portas, vidros, telecomando, fechadura, tampa do tanque e porta malas)		*		*		*		*		*		*
	Análise da carroceria e parte inferior do veículo (pontos de corrosão).		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Controle do nível dos reservatórios dos limpadores do pára-brisa, controlar estado do pára-brisa, palhetas (dianteiro e traseiro) e retrovisores		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Motor	Substituir óleo do motor, filtro de óleo e filtro de combustível		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Controle de óleo da embreagem hidráulica, fluido da direção assistida, líquido do sistema de arrefecimento e limpeza do protetor de cárter.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Verificação do estado das velas de ignição e da tubulação de combustível.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Substituir as velas				*								*
	Substituir filtro de ar do motor				*								*
	Substituir líquido de arrefecimento				*								*
Freios, pneus, suspensão e escape	Controle de fluido de freio, estado das pastilhas e discos de freio.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Substituir fluido de freio e controlar estanqueidade				*			*					*
	Extrair/Report tambor, limpar e controlar lonas de freio e pastilhas de freio			*	*			*					*
	Controle da pressão, desgaste dos pneus e verificar geometria de rodagem (alinhamento e balanceamento)		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Caixa de Câmbio	Controle do estado do escapamento, coifas, estanqueidade dos circuitos e amortecedores.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Controlar óleo do câmbio e diferencial			*	*				*		*		*
Correias	Controle do estado e tensão de todas as correias.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Substituir as correia dentada (distribuição), polia tensora, polia desviadora, correia de acessórios e respectivas polias. **							*					*
Elétrica	Verificação das pilhas do controle remoto e controle do aperto nos terminais da bateria.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Substituir as pilhas do controle remoto.				*				*				*
	Verificar o Equipamento Antifurto Obrigatório e a sua bateria auxiliar interna e, caso necessário, substituir o equipamento. Obs.: O Equipamento Antifurto não deve ser aberto em caso algum		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Conforto e instrumentos	Controle dos itens de iluminação (lanternas, faróis, piscas, luzes de freio, placa, ré, luzes internas e indicadores do painel) e regular a altura dos faróis.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Controle de todos comandos, instrumentos de bordo e do alarme		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Trocar o filtro de partículas do habitáculo		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Controlar funcionamento do sistema de ventilação forçada, aquecimento e ar-condicionado		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Substituição, preenchimento e fixação da Etiqueta de Manutenção.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Atualização do livro de manutenção e reinicializar o sistema eletrônico de bordo		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Atenção: Contém informações referentes a todos os itens (de série e opcionais) e acessórios disponíveis para o modelo. A presença dos mesmos depende da versão, das opções escolhidas e do país de comercialização.
 * As revisões devem ser feitas a cada 10.000km ou a cada 12 meses, da data da última revisão, o que ocorrer primeiro.
 ** A troca da correia dentada deve ser feita a cada 60.000km ou a cada 04 anos, o que ocorrer primeiro.

Volkswagen Voyage 1.6 - Flex

Manutenção e garantia 

Tabelas de serviço (10.000 km ou 6 meses)

Para veículo que não se enquadra nas condições de severidade, realizar os serviços sempre a cada 10.000 km ou 6 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

<p style="text-align: center;">1º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo.</p>	<p style="text-align: center;">8º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar (somente motor 1.0): substituir
<p style="text-align: center;">2º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar (somente motor 1.0): substituir 	<p style="text-align: center;">9º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correia dentada: substituir • Correia poly-v elástica: substituir • Filtro de ar (somente motor 1.6): substituir • Filtro de poeira e pólen: substituir • Freios: verificar as lonas • Rolamento cônico das rodas: regular • Tensionador da correia dentada: verificar
<p style="text-align: center;">3º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correia dentada: verificar • Correia poly-v elástica: verificar • Filtro de ar (somente motor 1.6): substituir • Filtro de poeira e pólen: substituir • Freios: verificar as lonas • Rolamento cônico das rodas: regular 	<p style="text-align: center;">10º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar (somente motor 1.0): substituir
<p style="text-align: center;">4º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar (somente motor 1.0): substituir 	<p style="text-align: center;">11º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo.</p>
<p style="text-align: center;">5º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo.</p>	<p style="text-align: center;">12º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correia dentada: verificar • Correia poly-v elástica: verificar • Filtro de ar (motores 1.0 e 1.6): substituir • Filtro de poeira e pólen: substituir • Freios: verificar as lonas • Rolamento cônico das rodas: regular • Velas de ignição: substituir
<p style="text-align: center;">6º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correia dentada: verificar • Correia poly-v elástica: verificar • Filtro de ar (motores 1.0 e 1.6): substituir • Filtro de poeira e pólen: substituir • Freios: verificar as lonas • Rolamento cônico das rodas: regular • Velas de ignição: substituir 	<p style="text-align: center;">13º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo.</p>
<p style="text-align: center;">7º Serviço</p> <p>Serviço de troca de óleo.</p>	<p style="text-align: center;">14º Serviço</p> <p>Manutenção preventiva mais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de ar (somente motor 1.0): substituir

Plano de manutenção Volkswagen 11



Manutenção e garantia

15º Serviço

Serviço de troca de óleo mais:

- Correia dentada: verificar
- Correia poly-v elástica: verificar
- Filtro de ar (somente motor 1,6): substituir
- Filtro de poeira e pólen: substituir
- Freios: verificar as lonas
- Rolamento cônico das rodas: regular

16º Serviço

Manutenção preventiva mais:

- Filtro de ar (somente motor 1,0): substituir

17º Serviço

Serviço de troca de óleo.

18º Serviço

Manutenção preventiva mais:

- Correia dentada: substituir
- Correia poly-v elástica: substituir
- Filtro de ar (motores 1,0 e 1,6): substituir
- Filtro de poeira e pólen: substituir
- Freios: verificar as lonas
- Rolamento cônico das rodas: regular
- Tensionador da correia dentada: verificar
- Velas de ignição: substituir

Nota

As tabelas de serviço são cíclicas e válidas durante toda a vida útil do veículo. Portanto, após a execução do 18º Serviço, retorne novamente ao 1º Serviço. ◀

ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – Serviços Ordinários/Previsíveis

GM/Vectra - Gasolina 2.0 (automático) - 2011/2011					
Item	Descrição	Marca de Ref.	Unid.	Quant. estimada	Valor de Referência
1	Óleo do motor	10W40 (Referência do produto)	1L	15 L	R\$ 37,97
2	Filtro de óleo		Unid.	3 unid.	R\$ 27,23
3	Filtro de combustível		Unid.	3 unid.	R\$ 32,30
4	Filtro de ar		Unid.	3 unid.	R\$ 41,83
5	Fluído de direção		1L	3 L	R\$ 41,33
6	Fluído de freio DOT		500 ml	1.500 ml	R\$ 23,60
7	Óleo de caixa de marcha		1L	3L	R\$ 199,33
8	Aditivo p/ radiador		500 ml	1.500 ml	R\$ 22,67
9	Bateria 60 AH	Moura/Heiliar/Acdelco	Unid.	7	R\$ 448,68
10	Jg de palheta de limpador			7	R\$ 289,07
11	Pneu 205/55-R16	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/ Firestone/Hankook/Bridgestone/ Falken		12	R\$ 512,07
12	Jg pastilha freio dianteiro			16	R\$ 294,18
13	Jg pastilha freio traseiro			16	R\$ 119,90
14	Disco de freio dianteiro			8	R\$ 254,57
15	Disco de freio traseiro			8	R\$ 526,28
16	Correia sincronizadora			5	R\$ 61,47
17	Tensionador correia sincr.			5	R\$ 247,90
18	Jg de vela			5	R\$ 80,41
19	Correia alternador			5	R\$ 56,47
20	Tensionador correia alternador			5	R\$ 94,69
21	Cabo selecionador de marchas			5	R\$ 941,39

Toyota/Corolla - Flex 2.0 (automático) - 2013/2014					
Item	Descrição	Marca de Ref.	Unid.	Quant. estimada	Valor de Referência
1	Óleo do motor	10W40 (Referência do produto)	1L	15 L	R\$ 37,97
2	Filtro de óleo		Unid.	3 unid.	R\$ 28,83
3	Filtro de combustível		Unid.	3 unid.	R\$ 26,33
4	Filtro de ar		Unid.	3 unid.	R\$ 43,12
5	Fluído de direção		1L	3 L	R\$ 32,63
6	Fluído de freio DOT		500 ml	1.500 ml	R\$ 23,60
7	Óleo de caixa de marcha		1L	3L	R\$ 199,33
8	Aditivo p/ radiador		500 ml	1.500 ml	R\$ 22,67
9	Bateria 60 AH	Moura/Heiliar/Acdelco		3	R\$ 418,59
10	Jg de palheta de limpador			3	R\$ 64,57
11	Pneu 205/55-R16	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/ Firestone/Hankook/Bridgestone/ Falken		12	R\$ 477,00
12	Jg pastilha freio dianteiro			12	R\$ 262,25
13	Jg pastilha freio traseiro			12	R\$ 259,75
14	Disco de freio dianteiro			6	R\$ 253,50
15	Disco de freio traseiro			6	R\$ 236,20

Nissan/Frontier - Diesel SL 2.4 4x4 (automática) – Cabine dupla - 2013/2013					
Item	Descrição	Marca de Ref.	Unid.	Quant. estimada	Valor de Referência
1	Óleo do motor	5W30 (Referência do produto)	1L	30 L	R\$ 41,83
2	Filtro de óleo		Unid.	6 unid.	R\$ 54,83
3	Filtro de combustível		Unid.	6 unid.	R\$ 39,67

4	Filtro de ar		Unid.	3 unid.	R\$ 50,12
5	Fluído de direção		1L	3 L	R\$ 32,63
6	Fluído de freio DOT		500 ml	3.000 ml	R\$ 23,60
7	Óleo de caixa de marcha		1L	3 L	R\$ 199,33
8	Aditivo p/ radiador		500 ml	1.500 ml	R\$ 22,67
9	Bateria 70 AH	Moura/Heiliar/Acdelco		4	R\$ 624,63
10	Jg de palheta de limpador			4	R\$ 97,94
11	Pneu 255/60-R18	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/ Firestone/Hankook/Bridgestone/ Falken		16	R\$ 1.043,52
12	Jg pastilha freio dianteiro			12	R\$ 535,63
13	Jg pastilha freio traseiro / Jg de lonas de freio			12	R\$ 715,75
14	Disco freio dianteiro			4	R\$ 727,61
15	Disco freio traseiro / Tambor do freio			4	R\$ 888,69
16	Correia acionamento			4	R\$ 322,13

Renault/Logan Exp - Flex 1.6 8v (manual) - 2012/2012					
Item	Descrição	Marca de Ref.	Unid.	Quant. estimada	Valor de Referência
1	Óleo do motor	5W40 (Referência do produto)	1L	50 L	R\$ 32,42
2	Filtro de óleo		Unid.	50 unid.	R\$ 40,07
3	Filtro de combustível		Unid.	10 unid.	R\$ 31,00
4	Filtro de ar		Unid.	10 unid.	R\$ 64,33
5	Fluído de direção		1L	5 L	R\$ 28,30
6	Fluído de freio DOT		500 ml	2.500 ml	R\$ 22,60
7	Óleo de caixa de marcha		1L	5 L	R\$ 41,38
8	Aditivo p/ radiador		500 ml	5.000 ml	R\$ 20,67

9	Bateria 60 AH	Moura/Heiliar/Acdelco		5	R\$ 452,50
10	Jg de palheta de limpador			5	R\$ 78,25
11	Pneu 185/65-R14	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/ Firestone/Hankook/Bridgestone/ Falken		20	R\$ 360,75
12	Pneu 175/65-R14			---	R\$ 360,75
13	Kit correia distribuição			5	R\$ 219,63
14	Correia alternador			5	R\$ 140,05
15	Jg junta injeção (corpo borboleta, admissão e			5	R\$ 454,50
16	Jg de pastilha freio dianteiro			20	R\$ 179,75
17	Jg de pastilha freio traseiro / Sapatas de freio			10	R\$ 402,25

Volkswagen/Voyage - Flex 1.6 8v (manual) - 2011/2011 – 4 portas					
Item	Descrição	Marca de Ref.	Unid.	Quant. estimada	Valor de Referência
1	Óleo do motor	5W40 (Referência do produto)	1L	150 L	R\$ 32,42
2	Filtro de óleo		Unid.	30 unid.	R\$ 17,92
3	Filtro de combustível		Unid.	30 unid.	R\$ 28,00
4	Filtro de ar		Unid.	30 unid.	R\$ 31,73
5	Fluído de direção		1L	15 L	R\$ 28,30
6	Fluído de freio DOT		500 ml	3.000 ml	R\$ 22,60
7	Óleo de caixa de marcha		1L	5 L	R\$ 32,50
8	Aditivo p/ radiador		500 ml	7.500 ml	R\$ 20,67
9	Bateria 60 AH	Moura/Heiliar/Acdelco		15	R\$ 437,49
10	Sensor ABS			20	R\$ 697,30
11	Jg de palheta de limpador			15	R\$ 89,10
12	Pneu 185/65-R14	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/Fire stone/Hankook/Bridgestone/Falken		60	R\$ 345,40
13	Pneu 175/65-R14	Pirelli/Coodyer/Dunlop/Michelin/Fire stone/Hankook/Bridgestone/Falken		20	R\$ 338,66
14	Máquina de vidro elétrico porta dianteira			10	R\$ 159,94

15	Máquina de vidro elétrico porta traseira			10	R\$ 160,84
16	Rolamento roda dianteiro			10	R\$ 194,13
17	Rolamento roda traseira			10	R\$ 191,36
18	Jg válvula adm.			5	R\$ 154,68
19	Jg retentor válvula			5	R\$ 20,97
20	Correia sincronizada			10	R\$ 108,95
21	Tensionador correia sincronizada			10	R\$ 160,09
22	Correia ar condicionado			10	R\$ 86,32
23	Correia alternador			10	R\$ 86,32
24	Rolamento apoio correia			10	R\$ 492,62
25	Jg vela			10	R\$ 68,85
26	Jg de cabo de vela			10	R\$ 210,51
27	Pedal acelerador			10	R\$ 179,26

ANEXO IV

Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Valor Unitário da hora de serviços	Desconto Oferecido (%)
1	SERVIÇO	R\$ 48.000,00		(%)
2	PEÇAS	R\$ 90.000,00		(%)

(*) Se o percentual de desconto sobre tintas e material de pintura de veículos for diferente do de peças, favor informar à parte.

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Item	Descrição	Desconto Oferecido (%)
1	SERVIÇO	(%)
2	PEÇAS	(%)

Desconto Total: ___%

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

_____ (empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos
supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A
EMPRESA _____, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ - Órgão Expedidor/UF, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão _____ nº _____/2017, Processo TC nº 1412/2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluidos, aditivos, filtros, extintores, peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo, conforme estabelecido no ANEXO II, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 1412/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

4.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 - O valor estimado do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____) para o período de **12 (doze) meses**, conforme os quantitativos, valores e percentuais de desconto estabelecidos no **ANEXO II** deste Instrumento.

5.2 - Nos valores cobrados já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços e fornecimentos, dentre eles, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros decorrentes ou que venham a ser implementados;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses** contados da data da vigência do Contrato, podendo após o referido prazo ser reajustado levando em consideração o **Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM** ou outro que venha a substituí-lo;

5.3.1 - Os percentuais de desconto não serão alterados através de índice de reajuste;

5.3.2 - A possibilidade de alteração dos percentuais de desconto está condicionada à comprovação de condições de vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

5.4 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - Os serviços estão divididos em **2 (duas) categorias**:

6.1.1 - Manutenção Preventiva; e

6.1.2 - Manutenção Corretiva.

6.2 - **Manutenção Preventiva:**

6.2.1 - A manutenção preventiva - compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante dos veículos: Chevrolet, Volkswagem, Nissan, Renault e Toyota;

6.2.2 - A manutenção preventiva - obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pelos Fiscais do Contrato;

6.2.3 - A manutenção preventiva está subdividida em:

6.2.3.1 - Revisão Periódica - que será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo Plano de Manutenção Programada (PMP) das montadoras - **ANEXO II** do Termo de Referência nº 033/17, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;

6.2.3.2 - Serviços Adicionais - são destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos Plano de Manutenção Programada das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas;

6.1.3.3 - Rotina de execução - tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção recomendada pelas montadoras **ANEXO II** do Termo de Referência nº 033/17;

6.1.3.4 - Plano de Manutenção Programada inclui, nos períodos estabelecidos para manutenção, a revisão periódica e os serviços adicionais. Por meio dele é possível identificar em quais veículos serão feitos os serviços, quantas vezes e em que momento, considerando a quilometragem rodada.

6.3 - **Manutenção Corretiva:**

6.3.1 - A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visam reparar avarias; a manter a integridade do veículo e; principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

6.3.2. - A manutenção corretiva será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o veículo.

6.4 - As **manutenções Preventiva e Corretiva** visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas,

quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, dentre os quais, os seguintes serviços:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica de motor, sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção, junta homocinética), injeção eletrônica, bomba injetora e refil, velas, bombas d'água e combustível, bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive a troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
------------------------	--

6.4 - A quantidade de veículos é a constante do **ANEXO I** deste Contrato, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, **de segunda a sexta das 08h00 à 17h00**;

7.2 - O veículo será conduzido ao pátio da CONTRATADA por servidor designado pelo CONTRATANTE;

7.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor designado pelo CONTRATANTE, logo após receber o veículo, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas.

7.3 - Os serviços a serem executados serão solicitados pelo Fiscal do Contrato através de Solicitação de Serviço e autorizados após aprovação do orçamento, que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços;

7.4 - Uma vez constatada a necessidade de outros serviços, com ou sem fornecimento de peças e acessórios, não previstos inicialmente no orçamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para que este os autorize;

7.5 - O fornecimento de peças abrangerá duas metodologias, informadas abaixo:

7.5.1 - O fornecimento de peças relacionadas nas tabelas de referência previstas no Anexo III do Termo de Referência nº 033/17;

7.5.2 - O fornecimento de peças não relacionadas nas tabelas de referência do Anexo III do Termo de Referência nº 033/17, onde a CONTRATADA observará o preço praticado pela AUDATEX-MOLICAR disponível no endereço eletrônico: <http://www.molicar.com.br>;

7.5.3 - Será responsabilidade da CONTRATADA demonstrar os valores praticados como referências na AUDATEX-MOLICAR;

7.5.4 - O desconto ofertado na licitação será aplicado sobre os preços das tabelas de referência ou AUDATEX-MOLICAR.

7.6 - As peças e acessórios deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso;

7.7 - Na hipótese de aplicação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.8 - As peças deverão ser originais, homologadas, certificadas ou recomendadas pelo fabricante, em virtude de terem sido produzidas segundo critérios ou rigores tecnológicos específicos, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

7.9 - A CONTRATADA deverá dar destinação correta às peças retiradas. Caso queira, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a peça, devendo a CONTRATADA identificar por modelo e placa do veículo de origem;

7.10 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de tempos padrões de serviço (Tabela Tempária), emitida pela AUDATEX-MOLICAR, disponível no endereço eletrônico: <http://www.molicar.com.br>;

7.11 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, assim como pelo pagamento à empresa subcontratada;

7.10.2 - No caso de subcontratação é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados, dando ciência ao CONTRATANTE.

7.12 - Para efeito deste Contrato, acessório é peça ou equipamento que, embora desnecessário ao funcionamento do veículo, contribua para a segurança e proteção, para conforto e segurança dos passageiros, ou sirva apenas de adorno;

7.13 - A CONTRATADA fica obrigada a entregar após a execução dos serviços, os veículos devidamente lavados e limpos;

7.14 - A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima:

Item	Equipamentos e Infraestrutura	Unid.	Quant. Mínima
01	Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo).	unid.	01
02	Medidor de pressão do sistema arrefecimento.	unid.	02
03	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica.	unid.	01
04	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores.	unid.	01
05	Aparelho de teste para bateria e alternador.	unid.	01
06	Aparelho para carga emergencial de bateria.	unid.	01
07	Aparelho de Solda tipo Mig.	unid.	01
08	Repuxadora elétrica	unid.	01
09	Alinhador de faróis.	unid.	01

10	Bomba para troca de óleo a vácuo.	unid.	01
11	Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança e iluminação.	-	-
12	Funcionários especializados e específicos para: serviços elétricos, mecânicos e de manutenção de ar condicionado.	-	-
13	Lavador de veículos.	vaga	01
14	Lavadora de veículo e aspirador de pó.	conj.	01
15	Aparelho para teste de óleo de freio.	unid.	01
16	Placa de teste de veículos (sistema elétrico).	unid.	01

7.15 - A CONTRATADA deverá ter suas instalações para prestação dos serviços numa distância efetiva (ida e volta) de no máximo **20 km (vinte quilômetros)** de distância da sede do TCEES, sito a Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado no item abaixo;

8.2 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo Fiscal do Contrato:

Serviço/peças	Prazo mínimo de garantia
g) Manutenção preventiva e corretiva (serviço);	03 (três) meses , caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
h) Alinhamento de direção e alinhamento;	15 (quinze) dias , caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
i) Lanternagem e pintura;	12 (doze) meses , caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
j) Peças, componentes e acessórios;	03 (três) meses ou a garantia do fabricante , caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao

	estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
k) Serviço em motor, câmbio e suspensão.	06 (meses) meses ou 15.000 (quinze mil) km percorridos , o que ocorrer por último.
l) Manutenção de ar condicionado	90 (noventa) dias , caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Do Prazo para a prestação do serviço:

9.1.1 - Para elaboração do orçamento em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento dos veículos na oficina da CONTRATADA, devendo discriminar os valores das peças e dos serviços separadamente.

9.1.2 - Da elaboração do Orçamento:

9.1.2.1 - Em até **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do veículo, a CONTRATADA deverá emitir orçamento a ser submetido ao Fiscal do Contrato, o qual autorizará a execução do serviço;

9.1.2.2 - No orçamento elaborado pela CONTRATADA deverá constar:

9.1.2.2.1 - A relação discriminada dos serviços, o tempo de execução por serviço, o valor unitário da hora e o valor total cobrado por serviço;

9.1.2.2.2 - A relação discriminada de peças, acessórios, óleos e fluídos, inclusive com as marcas, a quantidade demandada, o valor unitário e os valores totais e o percentual de desconto se houver;

9.1.2.2.3 - A garantia dos serviços prestados, peças, acessórios, óleos e fluídos fornecidos.

9.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após autorização do Fiscal do Contrato;

9.3 - Para término dos serviços estará consignado no orçamento apresentado pela CONTRATADA;

9.3.1 - Prazo para retífica de motor: **até 15 (quinze) dias úteis.**

9.3.2 - Lanternagem e pintura: **até 10 (dez) dias úteis.**

9.3.3 - Demais serviços mecânicos: **até 05 (cinco) dias úteis.**

9.4 - Ao CONTRATANTE é ressalvado o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado;

9.5 - Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato, que analisará a solicitação;

9.6 - As condições estabelecidas acima também se aplicam em caso de subcontratação.

9.7 - Dos Critérios de Recebimento:

9.7.1 - Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da CONTRATADA por servidor designado pelo Fiscal do Contrato, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços;

9.7.2 - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo Fiscal do Contrato;

10.2 - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a **NOTA FISCAL**, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

10.2.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da atualização Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL.

ND = Número de dias em atraso.

10.2.2 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

10.3 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 - No texto da NOTA FISCAL deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

10.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) ficarão aguardando providências da CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

10.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

10.9 - O CONTRATANTE descontará, do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento;

10.10 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito através de **Ordem Bancária**, no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

11.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.3.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.3.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.4 - O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências deste Contrato;

11.5 - O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.7 - A CONTRATADA encaminhará as notas fiscais, individualizadas por veículos, acompanhadas das respectivas Solicitações de Serviço, para conferência e registros nos instrumentos de controle;

11.8 - A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificações e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada do veículo das dependências da oficina após liberação pela CONTRATADA;

11.9 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de Servidor representante da Administração, no exercício da função de Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente;

11.10 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Compete ao CONTRATANTE:

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2 - Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.3 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

12.1.4 - Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

12.2 - Compete a CONTRATADA:

12.2.1 - Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2.2 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de

contato e do substituto em suas ausências;

12.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados, no prazo previsto contratualmente;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.2.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.7 - Garantir que a mão-de-obra empregada esteja capacitada para a execução dos serviços;

12.2.8 - Garantir que a mão-de-obra empregada esteja sempre usando uniformes apropriados e equipamentos de proteção individual – EPI;

12.2.9 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;

12.2.10 - Encaminhar ao CONTRATANTE os valores de peças constantes na AUDATEX-MOLICAR;

12.2.11 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízos para o CONTRATANTE;

13.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula **M = 0,0033 x**

C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento de produtos e prestação de serviços;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2017.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I**Veículos da Frota**

ITEM	PLACA	MODELO	ANO/FAB.	KM
1	MTE 0890	GM/VECTRA	11/11	34.916
2	MTE 0891	GM/VECTRA	11/11	51.190
3	MTE 0892	GM/VECTRA	11/11	53.400
4	MTE 0893	GM/VECTRA	11/11	26.799
5	MTE 0894	GM/VECTRA	11/11	60.500
6	MTE 0895	GM/VECTRA	11/11	35.603
7	MTE 0896	GM/VECTRA	11/11	40.045
8	MTT 1905	VW/VOYAGE	11/11	46.673
9	MTT 1906	VW/VOYAGE	11/11	46.978
10	MTT 1907	VW/VOYAGE	11/11	42.396
11	MTT 1908	VW/VOYAGE	11/11	51.128
12	MTT 1909	VW/VOYAGE	11/11	43.925
13	MTT 1910	VW/VOYAGE	11/11	69.781
14	MTT 1911	VW/VOYAGE	11/11	52.271
15	MTT 1912	VW/VOYAGE	11/11	45.037
16	MTT 1913	VW/VOYAGE	11/11	60.814
17	MTT1914	VW/VOYAGE	11/11	49.040
18	MTT 1915	VW/VOYAGE	11/11	42.822
19	MTT 1916	VW/VOYAGE	11/11	52.712
20	MTT 1917	VW/VOYAGE	11/11	48.510
21	MTT 1918	VW/VOYAGE	11/11	58.307
22	MTT1919	VW/VOYAGE	11/11	47.338
23	ODQ 9363	Renault/Logan	11/12	24.204
24	ODQ 9364	Renault/Logan	11/12	30.522
25	ODQ 9365	Renault/Logan	11/12	12.962
26	ODQ 9366	Renault/Logan	11/12	20.756
27	ODQ 9367	Renault/Logan	11/12	23.574
28	ODT 1621	Nissan Frontier	13/13	36.193
29	ODT 4524	Nissan Frontier	13/14	35.219
30	ODF 8995	Nissan Frontier	13/14	25.943
31	ODF 8996	Nissan Frontier	13/14	28.099
32	OVH 1342	Toyota/Corolla	13/14	31.107
33	OVH 1343	Toyota/Corolla	13/14	46.458
34	OVH 1344	Toyota/Corolla	13/14	17.805

ANEXO II

Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Valor Unitário da hora de serviços	Desconto Oferecido (%)
1	SERVIÇO	R\$ 48.000,00	R\$	(%)
2	PEÇAS	R\$ 90.000,00		(%)